



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

EDITAL PROEG/UFR N° 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Processo nº 23853.012772/2022-72

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 1/2023 PROEG/UFR
PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022**

A Universidade Federal de Rondonópolis, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG/UFR), torna pública a retificação do **Item 7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Portador de Diploma de nº 1/2023/PROEG/UFR, publicado na página de INGRESSO da UFR no dia 11 de janeiro de 2023, para ocupação de vagas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Rondonópolis.

No item 7, **ONDE CONSTA:**

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso administrativo contra as seguintes etapas do Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação:

a) Este Edital;

b) Resultado dos indeferimentos na inscrição/pré-matrícula online.

7.2. Em qualquer uma das etapas previstas no subitem 7.1 deste Edital, o recurso deverá ser interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a)/representante legalmente constituído, conforme datas definidas no item 2 deste Edital.

7.3. Não caberá recurso para reparação de quaisquer informações preenchidas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

7.4. Os recursos previstos na alínea “a” do subitem 7.1 deverão ser interpostos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acessado no sítio da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br>) > Sistemas Integrados > Sei! > SEI – Usuário externo, com o tipo de petição de processo UFR: RECURSO PROCESSO SELETIVO INGRESSO PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, para que sejam remetidos eletronicamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dentro dos prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.4.1 Os recursos previstos na alínea “b” do subitem 7.1 deverão ser interpostos via Sistema de Gestão de Concursos e Seleção, acesso disponível no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/> dentro dos prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.5. Os pareceres dos recursos interpostos contra este Edital, previsto na alínea “a” do subitem 7.1 deste edital, serão disponibilizados individualmente, no e-mail informado pelo requerente no sistema SEI/UFR.

7.6. A interposição dos recursos previstos na alínea “b” do subitem 7.1 deste Edital, deverão ser feitas no Sistema de Gestão de Concurso e Seleção, que deverão conter argumentação lógica e consistente e exigirão o envio dos documentos que compreende a inscrição/pré-matrículas nos formatos (PDF, JPG, JPEG, PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 5Mb em cada documento.

7.7. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

7.8. Para interpor recurso contra o indeferimento de documentação encaminhada na inscrição/pré-matrícula online, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o Sistema de Gestão de Concursos e Seleção;
- b) Tomar conhecimento do(s) parecer(es) de indeferimento, o(a) candidato(a) deverá se atentar a cada um dos pareceres, inclusive do bloco de documentos;
- c) Redigir justificativa ao parecer de indeferimento dos documentos exigidos na inscrição/pré-matrícula, anexando, caso seja necessário, documentação comprobatória.

7.9. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente do estipulado nos subitens 7.1 e 7.2 (e suas alíneas e subitens) deste Edital.

7.10. Os recursos serão respondidos nos prazos previstos no item 2 deste Edital.

7.11. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>

7.12. Não caberá recurso da decisão do parecer a qualquer instância superior na esfera administrativa.

7.13. As alterações deste Edital, da classificação geral ou das matrículas aprovadas, caso ocorram, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>

No item 7, **INCLUI-SE:**

- Caberá recurso sobre o valor do CR ou IRA, calculado pela comissão de análise, diante das informações e documentações apresentadas na inscrição/pré-matrícula pelo(a) candidato(a).

O item 7, **PASSA A CONSTAR:**

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso administrativo contra as seguintes etapas do Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação:

- a) Este Edital;
- b) Caberá recurso sobre o valor do CR ou IRA, calculado pela comissão de análise, diante das informações e documentações apresentadas na inscrição/pré-matrícula pelo(a) candidato(a);e
- c) Resultado dos indeferimentos na inscrição/pré-matrícula online.

7.2. Em qualquer uma das etapas previstas no subitem 7.1 deste Edital, o recurso deverá ser interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a)/representante legalmente constituído, conforme datas definidas no item 2 deste Edital.

7.3. Não caberá recurso para reparação de quaisquer informações preenchidas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

7.4. Os recursos previstos na alínea "a" do subitem 7.1 deverão ser interpostos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acessado no sítio da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br>) > Sistemas Integrados > Sei! > SEI – Usuário externo, com o tipo de peticionamento de processo UFR: RECURSO PROCESSO SELETIVO INGRESSO PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, para que sejam remetidos eletronicamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dentro dos prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.4.1 Os recursos previstos na alínea "b" e "c" do subitem 7.1 deverão ser interpostos via Sistema de Gestão de Concursos e Seleção, acesso disponível no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/> dentro dos prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.5. Os pareceres dos recursos interpostos contra este Edital, previsto na alínea "a" do subitem 7.1 deste edital, serão disponibilizados individualmente, no e-mail informado pelo requerente no sistema SEI/UFR.

7.6. A interposição dos recursos previstos na alínea "b" e "c" do subitem 7.1 deste Edital, deverão ser feitas no Sistema de Gestão de Concurso e Seleção, que deverão conter argumentação lógica e consistente e exigirão o envio dos documentos que compreende a inscrição/pré-matrículas nos formatos (PDF, JPG, JPEG, PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 5Mb em cada documento.

7.7. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

7.8. Para interpor recurso contra o indeferimento de documentação encaminhada na inscrição/pré-matrícula online, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o Sistema de Gestão de Concursos e Seleção;
- b) Tomar conhecimento do(s) parecer(es) de indeferimento, o(a) candidato(a) deverá se atentar a cada um dos pareceres, inclusive do bloco de documentos;

c) Redigir justificativa ao parecer de indeferimento dos documentos exigidos na inscrição/pré-matrícula, anexando, caso seja necessário, documentação comprobatória.

7.9. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente do estipulado nos subitens 7.1 e 7.2 (e suas alíneas e subitens) deste Edital.

7.10. Os recursos serão respondidos nos prazos previstos no item 2 deste Edital.

7.11. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>

7.12. Não caberá recurso da decisão do parecer a qualquer instância superior na esfera administrativa.

7.13. As alterações deste Edital, da classificação geral ou das matrículas aprovadas, caso ocorram, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>

Os demais itens e subitens do Edital 1/2023, que trata do Processo de Ingresso de Portador de Diploma permanecem inalterados.

Rondonópolis (MT), 16 de janeiro de 2023

Profa. Dra. Valéria Filgueiras Dapper
Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação (em exercício)



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Filgueiras Dapper, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 16/01/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113167** e o código CRC **167EC8D0**.